



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS

PORTARIA - 10835763

Disciplina a realização da inspeção anual da Subseção Judiciária de Uruaçu (GO) no ano de 2020.

O Excelentíssimo Senhor Dr. **BRUNO TEIXEIRA DE CASTRO**, Juiz Federal Titular da Subseção Judiciária de Uruaçu (GO), no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que compete aos Juízes Federais inspecionar, pelo menos uma vez por ano, os serviços a cargo da secretaria (Lei n. 5.010, de 30 de maio de 1966, art. 13, III);

CONSIDERANDO que têm os magistrados o dever de exercer assídua fiscalização sobre os trabalhos desenvolvidos pelos servidores que lhes são subordinados (Lei Complementar n. 35, de 14 de março de 1979, art. 35, VII);

CONSIDERANDO que têm os juízes responsabilidade pelo regular andamento dos feitos sob sua jurisdição e pelo bom funcionamento dos serviços auxiliares respectivos (Lei n. 5.010, de 30 de maio de 1966, art. 55);

CONSIDERANDO que devem os magistrados apresentar, anualmente, relatório circunstanciado dos trabalhos sob sua jurisdição (Lei n. 5.010, de 30 de maio de 1966, art. 13, VIII);

CONSIDERANDO o quanto dispõe o Provimento COGER – 10126799, de 19 de abril de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Primeira Região;

CONSIDERANDO, finalmente, o disposto na Circular COGER – 10428450, de 10 de julho de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Primeira Região,



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Teixeira de Castro, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 07/08/2020, às 17:28 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **10835763** e o código CRC **246FCA76**.

RESOLVE adotar as medidas elencadas nos dispositivos a seguir:

Art. 1º A instalação dos trabalhos da inspeção anual da Subseção Judiciária de Uruaçu (GO) no ano de 2020 ocorrerá no dia 31 (trinta e um) de agosto de 2020, às 14:00 (quatorze horas).

Art. 2º O prazo de duração dos trabalhos de inspeção, atendidas as normas que se colhem do texto do § 6º do art. 97 do referido Provimento COGER – 10126799/2020, será de 5 (cinco) dias úteis, iniciando-se no aludido dia 31 (trinta e um) e terminando no dia 4 (quatro) do mês de setembro do fluente ano.

Parágrafo único. Os trabalhos se desenvolverão das 13h (treze horas) às 18 (dezoito horas).

Art. 3º Todas as atividades serão desempenhadas remotamente e terão por objeto apenas os processos que tramitam por meio do sistema PJe, exceto os criminais com réu preso, os quais deverão ser inspecionados independentemente dos quantitativos mínimo e máximo predefinidos e dos sistemas em que tramitam (Circular COGER – 10428450/2020).

Art. 4º Deverão ser convidados, mediante publicação de edital, o Ministério Público Federal, a Advocacia Geral da União, a Defensoria Pública da União e a Ordem dos Advogados do Brasil, para que, querendo, acompanhem, por meio de representantes designados, todos os trabalhos da inspeção.

§ 1º Serão também convidadas as partes, bem como qualquer outro sujeito interessado em tratar de assunto relacionado à inspeção.

§ 2º Havendo interesse dos entes ou sujeitos mencionados no *caput* e no § 1º, deverão eles encaminhar correspondência eletrônica para o e-mail 01vara.urb@trfl.jus.br, indicando o nome completo da pessoa incumbida do acompanhamento e o endereço eletrônico para recebimento de correspondência.

§ 3º O acompanhamento dos trabalhos se dará remotamente, mediante o uso da ferramenta tecnológica *Microsoft Teams*. O setor de informática deverá criar grupo TEAMS específico com a inclusão dos servidores da SSJ e dos demais interessados que solicitarem o cadastro.

Art. 5º Relativamente às atividades que serão desenvolvidas no período em que ocorrerá a inspeção, ficam esclarecidos os seguintes pontos (Provimento COGER – 10126799/2020, art. 99 e seus §§):

- I – ficará suspenso o curso dos prazos em todos os processos vinculados à unidade;
- II – não haverá expediente destinado ao atendimento ordinário das partes e do público em geral;
- III – não haverá interrupção da distribuição de processos para a Subseção Judiciária de Uruaçu (GO);
- IV – somente serão apreciados pleitos, realizadas audiências e atendidas partes ou outros sujeitos em casos urgentes, assim considerados aqueles em que houver o reconhecimento de risco de perecimento de direito ou de ocorrência de qualquer outra situação que recomende a imediata adoção de providências jurisdicionais;
- V – poderão quaisquer interessados apresentar as reclamações que entenderem cabíveis, devendo, para tanto, encaminhar correspondência eletrônica para o e-mail 01vara.urb@trfl.jus.br

Art. 6º Deverá a Secretaria publicar edital, por uma vez, com no mínimo 15 (quinze) dias antes da data marcada para início dos trabalhos, tornando do conhecimento de todos os interessados o conteúdo desta portaria (Provimento COGER - 10126799/2020, art. 101, *caput*).

Art. 7º Ficam convocados, para prestar auxílio na execução dos serviços de inspeção, todos os servidores em atividade na Subseção Judiciária de Uruaçu (GO), ficando assegurada, em caso de necessidade de prorrogação da jornada de trabalho, a compensação da carga horária correspondente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Uruaçu (GO), 07 de agosto de 2020.

BRUNO TEIXEIRA DE CASTRO

Juiz Federal Titular da Subseção Judiciária de Uruaçu (GO)

Av. Tocantins, n. 17, Qd. 7, Lt. 16 - Bairro Centro - CEP 76400-000 - Uruaçu - GO - www.trf1.jus.br/sjgo/
0009104-88.2020.4.01.8006

10835763v5